



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

## Licença de Operação

LO Nº.: 15457/2025

VALIDADE ATÉ: 25/02/2029

PROCESSO Nº.: 2025/0000001440

DATA DO PROTOCOLO: 14/01/2025

*A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.*

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

K G R GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

PORTE:

A-III

ENDEREÇO:

RODOVIA PA-160, KM 13,5, N° S/N, BAIRRO ZONA DE EXPANSÃO URBANA

MUNICÍPIO:

Parauapebas - PA

CEP:

68515-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-331229-7

CNPJ/CPF:

13.376.093/0001-03

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2307-1 - Blendagem de produtos/resíduos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

VPTM: 1000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

RODOVIA PA-160, KM 13,5, N° S/N, BAIRRO ZONA DE EXPANSÃO URBANA - Parauapebas - PA

*Coordenadas Geográficas:* DATUM: SIRGAS2000 - W: 49:54:26,33 - S: 06:04:09,06

OBSERVAÇÕES:

Esta Licença autoriza o processamento de blendagem dos resíduos oriundos de indústrias de classe I (resíduos sólidos) e de classe II (não perigosos), bem como, exercer as seguintes atividades secundárias: Triagem/Compostagem e Oficina mecânica, lanternagem e pintura. Além disso, o posto de abastecimento fica dispensado de licenciamento, conforme o Art. 1º, § 4º da resolução CONAMA nº 273. Subsidiada nos termos do Parecer Técnico nº 64977/NURE-MAR/DINURE/2025.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
- Esta licença não exime o empreendedor da obtenção de outras licenças e autorizações de competência municipal, estadual ou federal cabíveis ao empreendimento;

LOCAL E DATA:

Marabá - PA, 26 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Fernanda Costa Miranda 26/02/2025 16:04;

Raiane Ferreira Silva 26/02/2025 13:46;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/umeu>





## Licença de Operação

LO Nº.: 15457/2025

VALIDADE ATÉ: 25/02/2029

PROCESSO Nº.: 2025/0000001440

DATA DO PROTOCOLO: 14/01/2025

### Anexo I - Licença de Operação

#### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 15457/2025 requerida no processo protocolado sob nº. 2025/0000001440 em 14/01/2025, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

##### Item: Recomendação

###### Prazo de 1460 dias

- Realizar, quadrimestralmente, o monitoramento da qualidade do ar, contemplando os seguintes parâmetros: partículas totais em suspensão (PTS); partículas inaláveis (PI) e monóxido de carbono (CO), em atendimento a resolução CONAMA nº 3, de 28 de junho de 1990, encaminhando os resultados a cada RIAA;
- Comunicar imediatamente à SEMAS, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências das tratativas realizadas;
- Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para nova análise;
- O recinto onde se realiza a manipulação de substâncias e produtos perigosos devem dispor de ventilação, e o armazenamento dessas substâncias deve ser feito mantendo-o sob controle o risco decorrente da presença ou ocorrência de fontes de calor, de faíscas, possíveis chamas ou de canalização de vapor;
- Todas as pessoas envolvidas no transporte e/ou manuseio de substâncias e produtos perigosos devem utilizar EPI's e receber treinamento proporcionalmente às suas responsabilidades, para que possam realizar essas atividades com segurança;
- É vedado lançar no corpo d'água, direta ou indiretamente, substâncias resultantes dos serviços de limpeza e tratamento de vazamentos de produtos perigosos;
- O treinamento deve ocorrer semestralmente, de forma a promover a atualização dos conhecimentos dos envolvidos na operação.

##### Item: Condicionante

###### Ocorrerá Anualmente (a cada 365 dias)

- Apresentar a cada 365 dias o Relatório de Informação Anual - RIAA (considerando a data inicial de vigência da 1º LO emitida), conforme dispõe o Decreto Estadual nº 1.120, de 08 de julho de 2008, alterado pelo Decreto nº 1.881 de 14 de setembro de 2009, contendo registro de conformidades e inconformidades;
- Alvará de funcionamento em vigência;
- Comprovante e taxa de arrecadação estadual – DAE (da atividade principal e secundárias);
- Certificado de vistoria do corpo de bombeiros;
- Análise laboratorial dos resíduos provenientes do processo de blendagem, contendo os seguintes parâmetros: matéria orgânica, cinzas, umidade, pH em suspensão, bacteriologia e ensaio de lixiviação (arsênio, cobre, cromo, chumbo, cádmio, mercúrio, níquel e zinco), com destinação final após a sua devida classificação com óleo (pano, plástico, EPI, XLPE e borracha);



## Licença de Operação

**LO Nº.: 15457/2025**

**VALIDADE ATÉ: 25/02/2029**

**PROCESSO Nº.: 2025/0000001440**

**DATA DO PROTOCOLO: 14/01/2025**

- Comprovante de destinação final dos resíduos gerados no coprocessamento e nas atividades secundárias;
- Monitoramento de saída da caixa separadora de água e óleo (SAO), com laudo semestral por meio de resultados laboratoriais analíticos conclusivos acompanhados de ART, referente a sua manutenção periódica, contemplando os seguintes parâmetros: pH, DQO, condutividade elétrica, óleos e graxas, turbidez, BTEX, fenóis, sulfetos e materiais sedimentáveis;
- Relatório trimestral de caracterização dos resíduos recebidos, quantidade recebida, quantidade produzida e comprovante de envio do produto comercializado com a quantidade referente ao período em questão;
- Certificados de treinamento dos funcionários e demais documentos que julgas pertinentes.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Raiane Ferreira Silva  
Técnico - Núcleo Regional de Regularidade  
Ambiental de Marabá - NURE-MAR

Fernanda Costa Miranda  
Núcleo Regional de Regularidade Ambiental de  
Marabá - NURE-MAR